



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 011/2013, de 17 de setembro de 2013.

Altera a matriz curricular de 2010 do curso de graduação em Engenharia Florestal da Ufersa, consolidando a estrutura de 2013.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Ordinária de 2013**, em sessão realizada no dia 17 de setembro,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 100/2013 – DCV;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso IV, do Estatuto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a matriz curricular de 2010 do curso de graduação em Engenharia Florestal da Ufersa, consolidando a estrutura de 2013.

Art. 2º Incluir na matriz curricular a disciplina Geologia e Mineralogia (45 horas – 1º período – código AMB0007).

Art. 3º Retirar da matriz curricular a disciplina Laboratório de Química Orgânica (30 horas – 1º período).

Art. 4º Aumentar a carga horária do 1º período de 330h para 345h.

Art. 5º Incluir na matriz curricular a disciplina Ecologia (45 horas – 2º período – código ANI0014), sendo pré-requisito para Ecologia Florestal.

Parágrafo único. Os alunos que já cursaram a disciplina Ecologia Florestal (código VEG1211) estarão desobrigados de cursar a disciplina Ecologia (código ANI0014).

Art. 6º Deslocar a disciplina Botânica II (75 horas – 3º período) para o 2º período.

Art. 7º Deslocar a disciplina Bioquímica (75 horas – 2º período) para o 3º período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 8º Deslocar a disciplina Ecologia Florestal (45 horas – 2º período) para o 3º período.

Art. 9º Deslocar a disciplina Física do Solo (45 horas – 5º período) para o 2º período.

Art. 10. Aumentar a carga horária do 2º período de 390h para 435h.

Art. 11. Aumentar a carga horária da disciplina Ecologia Florestal (45 horas) para 60 horas.

§ 1º Não haverá alteração na ementa atual.

§ 2º A disciplina Ecologia Florestal com 60 horas será equivalente à disciplina Ecologia Florestal com 45 horas.

Art. 12. Incluir como pré-requisito da disciplina Gênese, Morfologia e Classificação do solo (60 horas – 4º período), a disciplina “Geologia e Mineralogia” (código AMB0007).

Art. 13. Deslocar a disciplina Dendrologia (45 horas – 3º período) para o 4º período.

Art. 14. Aumentar a carga horária do 3º período de 405h para 420h.

Art. 15. Dividir a disciplina Dendrometria e Inventário (60 horas – 4º período – Código VEG0552) em duas disciplinas: Dendrometria (60 horas – 4º período) e Inventário Florestal (60 horas – 6º período).

§ 1º As disciplinas Dendrometria (60 horas – 4º período) e Inventário Florestal (60 horas – 6º período) serão equivalentes à disciplina Dendrometria e Inventário (60 horas – 4º período – Código VEG0552).

§ 2º A disciplina Inventário Florestal (60 horas – 6º período) terá como pré-requisito as disciplinas “Estatística” (60 horas – 2º período) e Dendrometria (60 horas – 4º período).

Art. 16. Aumentar a carga horária do 4º período de 390h para 435h.

Art. 17. Aumentar a carga horária da disciplina Melhoramento Florestal (45 horas – 5º período – Código VEG221) para 60 horas.

§ 1º Não haverá alteração na ementa atual.

§ 2º A disciplina Melhoramento Florestal com 60 horas será equivalente à disciplina Melhoramento Florestal com 45 horas.

Art. 18. Deslocar a disciplina Química e Fertilidade do solo (60 horas - 6º período) para o 5º período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 19. Deslocar a disciplina Máquinas e Mecanização Agrícola (60 horas - 8º período) para o 7º período.

Art. 20. Deslocar a disciplina Geoprocessamento (45 horas - 6º período) para o 5º período.

Art. 21. Aumentar a carga horária do 5º período de 360h para 390h.

Art. 22. Transformar a disciplina Gestão Empresarial e Marketing (30 horas - 6º período) em disciplina optativa e aumentar sua carga horária para 60 horas.

Art. 23. Deslocar a disciplina Recuperação de Áreas Degradadas (60 horas - 6º período) para o 7º período.

Art. 24. Incluir a disciplina Manejo de fauna silvestre (45 horas) no 6º período.

§ 1º Esta disciplina terá como pré-requisito a disciplina “Zoologia” (45 horas - 1º período).

§ 2º A disciplina Manejo de fauna silvestre será vinculada ao Departamento de Ciências Vegetais.

Art. 25. Reduzir a carga horária da disciplina Incêndios florestais (60 horas - 7º período - Código VEG2212) para 45 horas.

§ 1º Não haverá alteração na ementa atual.

§ 2º A disciplina Incêndios florestais com 45 horas será equivalente à disciplina Incêndios florestais com 60 horas.

Art. 26. Deslocar a disciplina Política e legislação florestal (45 horas - 5º período) para o 6º período.

Art. 27. Deslocar a disciplina Bens e serviços da Caatinga (45 horas - 9º período) para o 6º período.

Art. 28. Aumentar a carga horária da disciplina Manejo de bacias hidrográficas (45 horas - 6º período) para 60 horas.

§ 1º Não haverá alteração na ementa atual.

§ 2º A disciplina Manejo de bacias hidrográficas com 60 horas será equivalente à disciplina Manejo de bacias hidrográficas com 45 horas.

§ 3º Esta disciplina terá como pré-requisito a disciplina “Climatologia” (60 horas - 4º período).

§ 4º Esta disciplina será deslocada para o 8º período.

Art. 29. Aumentar a carga horária da disciplina Economia florestal (45 horas - 7º período - Código VEG2213) para 60h.

§ 1º Não haverá alteração na ementa atual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 2º A disciplina Economia florestal com 60 horas será equivalente à disciplina Economia florestal com 45 horas.

§ 3º Esta disciplina será deslocada para o 6º período.

Art. 30. Transformar a disciplina Recuperação de matas ciliares (45 horas – 6º período) em disciplina optativa.

Art. 31. Incluir na matriz curricular a disciplina Química da madeira (45 horas – 6º período), tendo como pré-requisito a disciplina “Química analítica” (60 horas – 2º período).

§ 1º A disciplina Química da madeira será vinculada ao Departamento de Ciências Vegetais.

§ 2º A disciplina Química da madeira possuirá a seguinte ementa: *Constituição química da madeira. Generalidades. Celulose. Hemi-celuloses. Lignina. Extrativos. Análise química da madeira (parte prática). Preparo da madeira para análise química. Determinação do teor de extrativos através da solubilização em água quente, água fria, álcool/benzeno e NAOH 1%. Determinação do teor de celulose. Lignina. Pentosanas e cinzas.*

Art. 32. Aumentar a carga horária do 6º período de 390h para 405h.

Art. 33. Aumentar a carga horária da disciplina Agrossilvicultura (45 horas – 7º período – Código VEG2211) para 60 horas.

§ 1º Não haverá alteração na ementa atual.

§ 2º A disciplina Agrossilvicultura com 60 horas será equivalente à disciplina Agrossilvicultura com 45 horas.

Art. 34. Incluir a disciplina Manejo e conservação de áreas silvestres (60 horas) no 7º período, tendo como pré-requisito a disciplina “Política e legislação florestal” (45 horas – 6º período).

Parágrafo único. A disciplina Manejo e conservação de áreas silvestres será vinculada ao Departamento de Ciências Vegetais.

Art. 35. Deslocar a disciplina Comunicação e extensão rural (60 horas – 8º período) para o 9º período.

Art. 36. Deslocar a disciplina Arborização e paisagismo (45 horas – 9º período) para o 8º período.

Art. 37. Aumentar a carga horária da disciplina Anatomia e Propriedades da Madeira (45 horas - 8º período – VEG0211) para 60 horas.

§ 1º Não haverá alteração na ementa atual.

§ 2º A disciplina Anatomia e Propriedades da Madeira com 60 horas será equivalente à disciplina Anatomia e Propriedades da Madeira com 45 horas.

§ 3º Esta disciplina será deslocada para o 7º período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 38. Aumentar a carga horária da disciplina Planejamento e Administração Florestal (45 horas - 7º período – VEG0212) para 60 horas.

§ 1º Não haverá alteração na ementa atual.

§ 2º A disciplina Planejamento e Administração Florestal com 60 horas será equivalente à disciplina Planejamento e Administração Florestal com 45 horas.

§ 3º Esta disciplina será deslocada para o 8º período.

§ 4º Incluir como pré-requisito a disciplina “Economia florestal” e manter a disciplina “Política e legislação florestal”.

Art. 39. Transformar a disciplina Avaliação e perícias rurais (45 horas – 6º período) em disciplina optativa.

Art. 40. Aumentar a carga horária do 7º período de 345h para 405h.

Art. 41. Incluir na matriz curricular a disciplina Secagem e preservação da madeira (60 horas) no 9º período, tendo como pré-requisito a disciplina “Química da madeira”.

§ 1º A disciplina Secagem e preservação da madeira será vinculada ao Departamento de Ciências Vegetais.

§ 2º Esta disciplina possuirá a seguinte ementa: *Durabilidade natural da madeira. Teste de eficiência e avaliação de durabilidade natural. Avaliação de umidade. Processos e equipamentos de secagem. Classificação e avaliação da madeira seca. Controle de qualidade. Agentes de degradação da madeira. Tipos e sistemas preservativos. Tratamentos preservativos de compensados e chapas de composição. Tratamento de retardância do fogo na madeira. Considerações econômicas sobre a secagem e a preservação da madeira.*

Art. 42. Aumentar a carga horária da disciplina Recursos Energéticos Florestais (45 horas - 9º período – VEG0214) para 60 horas.

§ 1º Não haverá alteração na ementa atual.

§ 2º A disciplina Recursos Energéticos Florestais com 60 horas será equivalente à disciplina Recursos Energéticos Florestais com 45 horas.

Art. 43. Deslocar a disciplina Colheita e Transporte Florestal (60 horas - 9º período) para o 8º período.

Art. 44. Deslocar a disciplina Manejo Florestal (60 horas - 8º período) para o 9º período e incluir como seu pré-requisito a disciplina Inventário florestal (60 horas - 6º período).

Art. 45. Aumentar a carga horária do 9º período de 330h para 405h.

Art. 46. Transformar a disciplina Certificação florestal (45 horas – 7º período) em disciplina optativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 47. Incluir na grade de disciplinas optativas a disciplina Agroecologia (45 horas – VEG0178), tendo como pré-requisito a disciplina “Agrossilvicultura” (60 horas – 7º período).

Parágrafo único. Esta disciplina, ministrada para o curso de Agronomia, possui a seguinte ementa: *Modelos convencionais de agricultura: princípios, evolução, práticas adotadas, resultados, problemas. Princípios ecológicos na agricultura. Dinâmica de nutrientes, da água e da energia; biologia do solo, biodiversidade. Base ecológica do manejo de pragas, doenças e plantas invasoras. Ciclagem dos nutrientes através da adubação verde e compostagem. Manejo sustentável dos agrossistemas. Modelos alternativos de agricultura. Integração de atividades e recursos numa propriedade agrícola.*

Art. 48. Incluir na grade de disciplinas optativas a disciplina Libras (60 horas).

Parágrafo único. Esta disciplina possui a seguinte ementa: *Aspectos linguísticos da Língua brasileira de sinais (LIBRAS); História das comunidades surdas, da cultura e das identidades surdas; Ensino básico da LIBRAS; e Políticas de inclusão de sujeitos surdos, legislação e experiências inclusivas em administração.*

Art. 49. Incluir na grade de disciplinas optativas a disciplina Silvicultura Tropical (45 horas), tendo como pré-requisito a disciplina “Silvicultura de Florestas Nativas e Implantadas”.

§ 1º A disciplina Silvicultura Tropical terá a seguinte ementa: *Introdução; dinâmica das florestas tropicais; regeneração natural; fragmentos florestais; ciclagem de nutrientes em florestas; métodos e sistemas silviculturais aplicados às florestas tropicais; silvicultura e manejo de recursos não madeireiros.*

§ 2º Esta disciplina será vinculada ao Departamento de Ciências Vegetais.

Art. 50. Os alunos do curso da estrutura curricular atual (2010) podem migrar para a nova estrutura curricular (2013). Esta migração dos alunos é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal e se dará por meio de assinatura de termo de compromisso.

Art. 51. Esta resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2013.2.

Mossoró-RN, 17 de setembro de 2013.

Francisco Odolberto de Araújo
Presidente em exercício